



LEI Nº 2617, de 14 de Dezembro de 2018.

Altera Lei 1.891, de 29 de agosto de 2013, que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos abaixo passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13. *O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.*

Art. 14. *Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:*

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

Pérola, 14 de Dezembro de 2018.

DARLAN SCALCO
PREFEITO